PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 2 8
(28 DE NOVEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 490.000,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

06. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO
01. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO
27.812.5005.9054
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
01. PRÉ-ESCOLA
12.365.2010.9020
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
01. PRÉ-ESCOLA
12.365.2010.9020
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
03. OUTROS NÍVEIS DE ENSINO
12.363.2020.9024
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 2 8
(28 DE NOVEMBRO DE 2002)

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
05. CULTURA
13.122.3090.9040
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.1015.9006
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.1025.9010
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

TOTAL..... .....R$ 490.000,00

ARTIGO 2º - O valor das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado através de índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc